



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº 1.350 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO EM: 01 / 09 / 21

NO JORNAL DCM

ANO III SEM. I PAG. 04

**“INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA,
A FESTA DO TRABALHADOR TODO DIA 1º DE
MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Incluir no calendário municipal de eventos a “Festa do Dia do Trabalhador”, que será realizada todo dia 1º de maio (feriado do Trabalhador), em parceria com a SISPMUM.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 17 de agosto de 2021.

RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Projeto de Lei Nº 04/2021 da Ver. Cecília Cabral